

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2.023

DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre retificação do Anexo I da Lei Complementar 167/2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retificado o anexo I da Lei complementar 167/2023 passando a vigorar em consonância com esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de abril de 2.023.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

ANEXO I Referente a Lei 167/2023- (LC nº 150/2022, ARTIGO 1º)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1.132,77	1.166,75	1.201,76	1.237,81	1.274,94	1.313,19	1.352,59	1.393,16	1.434,96	1.478,01	1.522,35	1.568,02	1.615,06
II	1.293,77	1.332,58	1.372,56	1.413,74	1.456,15	1.499,83	1.544,83	1.591,17	1.638,91	1.688,08	1.738,72	1.790,88	1.844,61
III	1.437,53	1.480,66	1.525,08	1.570,83	1.617,95	1.666,49	1.716,49	1.767,98	1.821,02	1.875,65	1.931,92	1.989,88	2.049,57
IV	1.437,53	1.480,66	1.525,08	1.570,83	1.617,95	1.666,49	1.716,49	1.767,98	1.821,02	1.875,65	1.931,92	1.989,88	2.049,57
V	2.659,44	2.739,22	2.821,40	2.906,04	2.993,22	3.083,02	3.175,51	3.270,78	3.368,90	3.469,97	3.574,06	3.681,29	3.791,73
VI	3.473,10	3.577,29	3.684,61	3.795,15	3.909,00	4.026,27	4.147,06	4.271,47	4.399,62	4.531,61	4.667,56	4.807,58	4.951,81

	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.663,51	1.713,42	1.764,82	1.817,76	1.872,30	1.928,47	1.986,32	2.045,91	2.107,29	2.170,50	2.235,62	2.302,69	2.371,77
II	1.899,94	1.956,94	2.015,65	2.076,12	2.138,40	2.202,56	2.268,63	2.336,69	2.406,79	2.479,00	2.553,37	2.629,97	2.708,87
III	2.111,06	2.174,39	2.239,62	2.306,81	2.376,02	2.447,30	2.520,72	2.596,34	2.674,23	2.754,46	2.837,09	2.922,20	3.009,87
IV	2.111,06	2.174,39	2.239,62	2.306,81	2.376,02	2.447,30	2.520,72	2.596,34	2.674,23	2.754,46	2.837,09	2.922,20	3.009,87
V	3.905,48	4.022,64	4.143,32	4.267,62	4.395,65	4.527,52	4.663,34	4.803,24	4.947,34	5.095,76	5.248,63	5.406,09	5.568,28
VI	5.100,36	5.253,38	5.410,98	5.573,31	5.740,51	5.912,72	6.090,10	6.272,80	6.460,99	6.654,82	6.854,46	7.060,10	7.271,90

I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - MOTORISTA III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV - TÉCNICO DE INFORMÁTICA V - DIRETOR DA SECRETARIA VI - ASSESSOR JURÍDICO
